



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 07 de Março de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
2004

Atenção Comerciantes!

Está aberto, até 11 de março de 2024, o prazo para quitar com 10% de desconto a Taxa Anual de Fiscalização Sanitária e Controle das Atividades Econômicas. O tributo é obrigatório para todos os estabelecimentos comerciais do município, exceto os de Microempreendedores Individuais (MEIs).

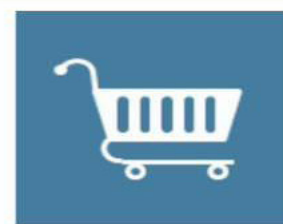
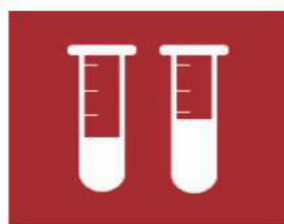
Quem não puder a pagar a taxa com desconto, também pode optar por fazer o parcelamento em duas vezes, em cotas iguais, com vencimento nas datas de 11/03 e 11/04.

Para emitir a guia de pagamento basta comparecer ao setor de cobrança na sede da prefeitura e apresentar a inscrição mobiliária ou CNPJ, ou ainda, acessar o link

<https://spe.mangaratiba.rj.gov.br/taxas/guia.aspx>

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA E DE CONTROLE DAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS - TFSC**

2024



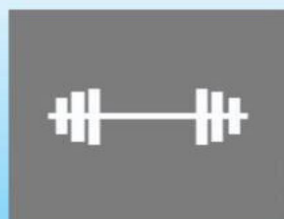
COTA ÚNICA
10%
DE DESCONTO
ATÉ 11/03/24

OU

**02 COTAS IGUAIS,
MENSAIS, SUCESSIVAS
E SEM QUALQUER
DESCONTO**

PRIMEIRA COTA: 11/03/24

SEGUNDA COTA: 11/04/24




PREFEITURA DE
MANGARATIBA


Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE FAZENDA**

PORTARIA ADM. N.º 0551 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0488/24,
RESOLVE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) MATHEUS NUNES DE MEIRELLES, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11359, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de março de 2024, conforme processo nº 03316/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0552 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2890/22,
RESOLVE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) REJANE DOS SANTOS MACHADO, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 10693, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de março de 2024, conforme processo nº 03296/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0553 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0169/23,
RESOLVE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) MARA REGINA PONTES PINTO, do Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula

nº 10886, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2024, conforme processo nº 03213/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0554 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0042/23,
RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) RENATA PEREIRA ALVARENGA MARTINS, do Cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 10747, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024, conforme processo nº 03119/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0555 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0423/16,
RESOLVE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) ELISANGELA CABRAL DO NASCIMENTO, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3802, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024, conforme processo nº 02921/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0556 DE 07 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Luciana Campos Pereira da Silva Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		Hugo Dourado Graçano
	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

Portaria nº 2232/21,
RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) ALCIONE RIBEIRO FRANCISCO MARTINS, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 10568, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024, conforme processo nº 02776/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0557 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0682/23,
RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) MAGALI DE SOUZA BULLE DE SOUZA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11062, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024, conforme processo nº 02748/2024.

Portaria Adm Nº 0563, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,
R E S O L V E:

Nomear, o(a) Senhor(a) MAYARA DE AMAZONA MACHADO, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 04 de abril de 2016, através do Edital Nº 09/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 005, de 05 de Fevereiro de 2024, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 14963/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0564 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MONIRA OLIVEIRA MENDONCA REIS, PROFESSOR II, matrícula n.º 1713, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 15/02/2024 a 14/05/2024, conforme processo n.º 09121/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0565 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) MICHELE DE OLIVEIRA SILVA, TECNICO EM HIGIENE BUCAL, matrícula n.º 10848, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 10/02/2024 a 25/03/2024, conforme processo n.º 02701/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0566 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARIA JANAINA SOARES SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1150, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31/01/2024 a 29/04/2024, conforme processo n.º 02700/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0567 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) NAMIBYA SILVA DOS SANTOS MORAES, PROFESSOR II, matrícula n.º 10991, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 29/11/2023 a 26/05/2024, conforme processo n.º 08772/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0568 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder a servidora PATRICIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 10372, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 24/02/2024 a 22/06/2024, conforme processo n.º 02760/2024.

PORTARIA ADM N. 0569 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora PATRICIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 10372, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 23/06/2024 a 21/08/2024, conforme processo n.º 02760/2024.

PORTARIA ADM N. 0570 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor MARCELO DA CONCEICAO TENORIO, código n.º 74509, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, conforme processo n.º 03217/2024.

PORTARIA ADM N. 0571 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor WAGNER ANDRE DUARTE MARCOLINO, código n.º 79472, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 24/02/2024 a 24/03/2024, conforme processo n.º 02761/2024.

PORTARIA ADM N. 0572 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA, código n.º 74481, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024, conforme processo n.º 03300/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0583 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência

no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar CINTYA DA SILVA ARAUJO CANDEZ, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, Mat. 1417, CPF: 05648573782, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente VANESSA FONSECA DORESTE DE SANTANA, DIRETOR, Cód. 79.208, CPF: 12501833759, da Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação da Empresa: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.084.191/0001-82, oriunda do processo administrativo de n.º. 14662/2023, conforme procedimento licitatório: Contrato n.º 124/2023 – COMODATO N.º 001/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de março de 2024.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 0207/2024

PORTARIA N.º 0228 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) MARCOS AURELIO DA SILVA, Cód. 2356, para exercer cumulativamente as funções de Diretor de Ordem Pública, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de março de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SMEEL, por meio da Lei Municipal 1.308 de 24 de Setembro de 2020 torna pública e declara aberto o prazo para concessão de "Bolsa Atleta Mangaratiba" com vistas ao incentivo financeiro a Esportistas Amadores residentes em Mangaratiba-RJ em 2024

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do Orçamento Municipal, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário específico da modalidade praticada, calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições e, execução do plano de treinamento e de competições. Obrigatoriamente, cada atleta, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos:

- a) Individual: Concedida ao Atleta/ Paratleta amador;
- b) Especial: Concedida ao Treinador que coordene as atividades aos atletas ou às equipes;
- c) Estudantil: Concedida ao Atleta/ Paratleta Estudante regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino público ou privado.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de "Bolsa Atleta Mangaratiba" que visa o apoio financeiro a atletas não profissionais e paratletas residentes no Município de Mangaratiba, na atualidade e no ano anterior ao da publicação da presente chamada pública.

2.2. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos em envelope na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000, cuja numeração das páginas deverá cumprir rigorosamente a ordem dos documentos que seguem:

I - Cópia do requerimento de inscrição, plano de treino 2024, plano de competição 2024, relatório de conquistas do atleta nos anos de 2022 e 2023 e cronograma de desembolso. (Modelos anexos I; II; II, IV e V respectivamente);

II - Caso seja menor de 18 anos: comprovante em papel timbrado da Instituição de Ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possui as conquistas declaradas por meio do relatório específico no ano de 2024, assinada de próprio punho pelo Diretor da entidade, quando for o caso. (Modelo anexo VI);

III - Comprovante de titularidade da conta bancária indicada para o depósito, e no caso de atleta menor de 18 anos, a titularidade da conta bancária deverá ser de seu representante legal (Exigido somente após a aprovação da bolsa, se houver);

IV - Cópia dos documentos do Atleta: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, e comprovante de residência em Mangaratiba - RJ (um atualizado do ano corrente e, o outro com data anterior há 01 (um) ano da data de publicação deste Edital) e apresentar o original para conferência. Não serão aceitas declarações e nem tão pouco documento de pessoa que não seja o representante legal comprovado em cartório que possui a guarda do menor. Serão aceitos: conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados.

Para os atletas acima de dezoito anos que não possuem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em 1º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, seguindo os demais critérios deste Edital;

V - Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos: RG, CPF, ou, documento que confere a guarda e, comprovante de residência atual e com data anterior há 01 (um) ano da data de publicação deste Edital. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;

VI - Para atletas maiores de 18 anos, apresentar título de eleitor e quitação eleitoral, bem como certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, carta de patente, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente;

VIII - Declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, incluindo todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca (X);

IX- Comprovante de vinculação a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

2.4 - A tabela 1 deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da Comissão que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2, capítulo 5, item 5.1.

PÁGINA NO PROCESSO	DESCRIÇÃO	CONFERE
01	Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I)	
02	Plano de Treino (Modelo anexo II)	
03	Plano de Competição (Modelo anexo III)	
04	Relatório de Conquistas (Modelo anexo IV)	
05	Cronograma de Desembolso (Modelo anexo V)	
06	Declaração de Instituição de Ensino (quando necessário) (Modelo anexo VI)	

	Apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento do Atleta Original	
07	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do Atleta	
	Apresentação do RG do Atleta Original	
08	Cópia do RG do Atleta	
	Apresentação do CPF do Atleta Original	
09	Cópia do CPF do Atleta	
	Apresentação do Título de Eleitor com quitação eleitoral Original	
10	Cópia do Título de Eleitor com quitação eleitoral	
11	Cópia de Carteirinha ou Comprovante de regularidade de inscrição da Entidade Esportiva da modalidade que pratica	
	Apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Carta Patente Original, em caso de candidato masculino e maior de 18 anos	
12	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Carta Patente, em caso de candidato masculino	
13	Autorização dos Genitores ou Responsável Legal	
	Apresentação do Comprovante de Residência Original atualizada do Atleta (mês vigente)	
14	Cópia do Comprovante de Residência atualizada do Atleta (mês vigente)	
	Apresentação do Comprovante de Residência Original do Atleta anterior há 01 (um) ano	
15	Cópia do Comprovante de Residência do Atleta anterior há 01 (um) ano	
	Apresentação do RG Original do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
16	Cópia do RG do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
	Apresentação do CPF Original do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
17	Cópia do CPF do Responsável Legal, se menor de 18 anos	
18	Anexos que comprovem as conquistas (Item 04 citado)	
19	Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário)	
20	Declaração de valores recebidos de patrocínio privado, diverso de salário (Modelo anexo VII)	
21	Paratletas: Laudo médico PcD	

Tabela 1

3 - DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

3.1 - Constituem o público alvo do presente edital;

a) - Pessoas Físicas: Atletas ou Paratletas com idade mínima de 10 anos, de rendimento não profissional com residência fixa em Mangaratiba, na atualidade e, há pelo menos 01 (um) anos;

3.2 - Cada Atleta e/ou paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 01 (um) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 01 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 01 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a abertura de 02 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado (s);

3.3 - Ficam impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que:

a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;

b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;

c) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos da SMEEL no ano anterior;

d) Atletas que recebam patrocínio de outros entes públicos ou entidades públicas;

e) Atletas menores de 18 anos que não estejam regularmente matriculados em instituição de ensino;

f) Atletas que não estejam vinculados a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

g) Atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;

h) Atleta que tiver sido condenado, com trânsito em julgado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

4 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope na Sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000 e atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:

a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição e de todos os anexos contidos neste Edital, observando a organização e paginação contidas na tabela 1;

- b) Apresentação de cópias e originais de todos os documentos capítulo 2 - 2.3, itens I a IX;
- c) Após a abertura do processo para "Análise", o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;
- d) O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, será do dia 18 até 29 de março de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 16h horário de Brasília (somente em dias úteis);
- e) Somente serão analisadas as propostas que:
- 1 - Forem entregues na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer especificada pelo lado de fora do envelope com nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;
- 2 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do Processo obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este Edital conforme tabela 1;
- a) A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta será a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Mangaratiba em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, bem como a participação em eventos e projetos sociais promovidos pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer (palestras, demonstrações, apresentações, treinos e outros), com disponibilidade de no mínimo duas (02) participações por mês.

5 - DO CRONOGRAMA

5.1 - Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e em Diário Oficial	08 de março de 2024
a.1) Prazo e horário limite para a entrega das propostas e documentação para a abertura de caderno processual na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	18 até 29 de março de 2024
b) Segunda Fase: Análise e Habilitação das propostas entregues	01 até 05 de abril de 2024
c) Terceira Fase: Aprovação de Mérito - Comissão de Avaliação	Até 10 de abril de 2024
d) Quarta Fase: Homologação e publicação do resultado final do chamamento	12 de abril de 2024
d.1) Prazo para interposição de recursos	15 até 17 de abril de 2024
d.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	18 e 19 de abril de 2024

e) Quinta Fase: Elaboração dos Termos de Adesão	22 até 25 de abril de 2024
f) Sexta Fase: Publicação e Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão	26 de abril de 2024

Tabela 2

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital, por meio da Comissão do Bolsa Atleta designados pelo Secretário(a) e publicada a portaria, como descrito no capítulo 13.

6.2 - Após aprovado na primeira etapa é que as propostas seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa, com decisão pela concessão ou não do benefício, por parte da Comissão, que publicará o resultado no prazo conforme tabela anterior.

6.3- Caberá recurso contra a decisão da Comissão no prazo de 01(um) a 03(três) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

6.4- Serão consideradas prioritárias para aprovação da Comissão, em caso de empate técnico:

I) Estudante da Rede Pública de ensino;

II) Menor Idade;

6.5- Haverá se necessário uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), à Comissão Avaliadora que será agendada e comunicada com antecedência mínima de três (03) dias úteis.

6.8- Os critérios adotados para a avaliação de mérito serão os que seguem:

NÍVEL DO CAMPENATO	PONTUAÇÃO POR CONQUISTA				
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Municipal	3	2	1	0	0
Estadual	5	4	3	2	1
Nacional	6	5	4	3	2
Sulamericana	8	7	6	5	4
Mundial	10	9	8	7	6

Tabela 3

- Em caso de empate técnico a decisão será da Comissão, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste Edital;
- Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa;

- As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e/ou, comprovante original da Federação, Confederação específica da Modalidade;
- Depois de entregue, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada válida.

6.9- Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Mangaratiba,o que segue na tabela 4:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR MÊS
INDIVIDUAL	04	R\$ 500,00
ESPECIAL	01	R\$ 300,00
ESTUDANTIL	04	R\$ 300,00
TOTAL MÁXIMO PREVISTO DE DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 3.500,00
TOTAL MÁXIMO PREVISTO DE DESEMBOLSO ANUAL		R\$ 35.000,00

Tabela 4

6.10 - Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

- I. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente;
- II. Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos: Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica;
- III. Fase de preparação para as futuras competições: Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional;
- IV. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva;
- V. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, Pilates, Academia, Coach, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada.

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

7.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer situada na Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro Mangaratiba – RJ - CEP: 23860-000, das 9h às 12h e de 14h às 16h em dias úteis.

7.3. A Secretaria de Educação, Esportes e Lazer prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá a Comissão Avaliadora, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a impugnação no prazo de até de três (03) dias úteis.

7.5. Caso a Comissão decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competira, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8 - LIMITES FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

8.2. Está previsto para esse Edital o repasse total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no ano de 2024.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Após análise da Comissão Avaliadora e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de cinco (05) dias úteis para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

9.2. Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 (somente em dias úteis).

9.3. O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 4, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Finanças em conta corrente de titularidade do beneficiário.

10.2 - O incentivo será repassado em dez (10) parcelas, com a primeira parcela prevista para maio de 2024 e a última prevista para fevereiro de 2025, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

11 - DA DIVULGAÇÃO

11.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Mangaratiba-RJ, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, além da logomarca oficial.

11.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Mangaratiba em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício cancelado.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba terá a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

12.2. A Secretaria de Educação, Esportes e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

12.3. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente

fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

12.4. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer comunicará a Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba que instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de três (03) dias úteis, a contar da notificação do (a) atleta para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

12.5. Acolhida a impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, em até seis (06) parcelas fixas, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária e execução.

12.6. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 12.5, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.

12.7. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em até seis (06) parcelas fixas, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária e execução.

12.8. Sem prejuízo do item 12.7, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois (02) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

13 - DA COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MANGARATIBA

13.1. A Comissão tem por finalidade avaliar os pedidos para concessão e/ou renovação de benefícios e opinar, de forma circunstanciada e conclusiva, sobre o deferimento ou indeferimento do benefícios, mediante critérios de avaliação estabelecidos neste edital e em seu Regimento Interno.

13.2. a Comissão também opinará, de forma circunstanciada e conclusiva sobre eventual suspensão ou cancelamento do benefício, a título de penalidade a ser imposta em caso de infração ao dispositivo da lei ou das demais normas aplicáveis à espécie, observados os critérios definidos neste edital e no seu Regimento Interno.

13.3. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do órgão gestor do esporte, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 02

(dois) Profissionais de Educação Física efetivos da Rede Municipal de Mangaratiba, nomeados em portaria, através de indicação de seus Secretários.

13.4. Todo os membros que compõem a Comissão terão mandato máximo de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de conta de uma parcela, sempre antes de acumular o recebimento da terceira e, o não cumprimento implicará na suspensão temporária do benefício que será comunicada ao proponente por qualquer meio.

14.2. O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de contas parcial deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer até o dia 15 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.

14.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.2 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá 10 (dez) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra o Atleta sofrerá a suspensão definitiva do benefício, aplicando-se as mesmas sanções dos itens 12.5 até 12.8.

14.4. O Atleta será notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias úteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na Sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer e, o não cumprimento não mudará a decisão.

14.5. Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:

I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e do Plano de Competições; Modelo (Anexo VII);

II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V);

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.

14.7. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme Decreto, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, em horário

comercial, das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, devendo conter somente:

I. Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (Anexo VIII);

II. Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), Exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas parciais;

III. Cópia do extrato atualizado da conta bancária;

IV. Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos; Modelo (Anexo IX).

14.8. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois (02) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15 - DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

15.1. O atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007, terá o benefício Bolsa Atleta Municipal suspenso pelo período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva.

15.2. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.3. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I. Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos no presente edital;

II. Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste Edital;

III. Ao Atleta que for condenado, mais de uma vez, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping", ou sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a cento e oitenta (180) dias;

- IV. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII. O descumprimento do uso da logomarca e do Brasão do Município em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições;
- VIII. Quando o atleta se recusar a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional;
- IX. Quando não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer;
- X. Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- XI. Quando for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer;
- XII. Caso o atleta desista de forma voluntária, deverá formalizar o pedido por escrito, em carta de próprio punho indicando que deseja o desligamento por vontade própria.

16 - DISPOSIÇÕES

- 16.1. O (a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.2. É facultada à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- 16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

- 16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.
- 16.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão do Bolsa Atleta Mangaratiba.
- 16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.
- 16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
- 16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
- 16.11. No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
- 16.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
- 16.13. Fica eleito o foro da Vara Única da Comarca de Mangaratiba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Mangaratiba, 11 de Janeiro de 2024



Brenna da Costa Maia

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº 1596

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(PÁGINA 1 / PROCESSO)

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome:			Sexo: () F () M
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nacionalidade:	Identidade:	Órgão emissor:	
CPF:	Passaporte:	Tipo sanguíneo:	
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
E-mail:	Celular:	Outro contato:	
2 - MODALIDADE ESPORTIVA			
Objeto selecionado:	() Individual	() Especial	() Estudantil
Modalidade esportiva:			
3 - DECLARAÇÃO			
Declaro que o município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta Mangaratiba, que:			
1) Não recebo salário de entidade de pratica esportiva com carteira assinada, bem como patrocínio ou auxílio financeiro de outros entes ou entidades públicas.			
2) Representarei o município de Mangaratiba nas competições apresentadas no Plano de competição.			
3) Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos sociais de interesse do município, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.			
4) As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Mangaratiba, de 2024		Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO II

MODELO PLANO DE TREINO
(PÁGINA 2 / PROCESSO)

1 - PLANO DE TREINO	
Nome:	Sexo: ()F ()M
Endereço:	
Idade:	Data de nascimento:
Naturalidade:	UF:
SOBRE OS TREINAMENTOS	
Endereço onde serão realizados:	
Frequência Semanal: ()1 dia ()2 dias ()3 dias ()4 dias ()5 dias ()6 dias ()7 dias	
Período em que realiza os treinos: ()Manhã ()Tarde ()Noite	
Horário: Início () até ()	
PROFESSOR RESPONSÁVEL	
Nome Completo:	
Celular:	
E-mail:	CREF:
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.	
Assinatura do Professor(a) responsável	Assinatura do Atleta ou Responsável Legal
Nome:	

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO III

PLANO DE COMPETIÇÕES
(PÁGINA 3 / PROCESSO)

1 - PLANO DE TREINO					
Nome:					Sexo: ()F ()M
Endereço:					
Idade:			Data de nascimento:		
Naturalidade:			RJ:		
2 - CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PROFESSOR RESPONSÁVEL					
Nome Completo:					
Celular:					
E-mail:			CREF:		
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE					
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.					
Assinatura do Professor(a) responsável			Assinatura do Atleta ou Responsável Legal		
Nome:					

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONQUISTAS/ CURRÍCULO ESPORTIVO
(INSERIR FOTO 3X4 COLORIDA E ATUALIZADA)
(PÁGINA 4 / PROCESSO)



1 - RELATÓRIO DE CONQUISTAS			
Nome:		Sexo: ()F ()M	
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
2 - DESCRIÇÃO COMPLETA DAS CONQUISTAS			
1 - ATENÇÃO: Descrever apenas as conquistas nos anos de 2022 e 2023 que poderão ser devidamente comprovadas oficialmente pela entidade específica do desporto (anexo), conforme edital.			
2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.			
Assinatura do Professor(a) responsável		Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	
Nome:			

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(PÁGINA 5/PROCESSO)

1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Nome:	Sexo: ()F ()M
Endereço:	
Idade:	Data de nascimento:
Naturalidade:	RJ:

1.1 CONCEDENTE						
2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1						

1.2 PROPONENTE (DISCRIMINAR CUSTEIO)						
META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1						
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1						

3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro ao município de Mangaratiba para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão do Bolsa Atleta, e que todas as informações acima são verdadeiras.	
Assinatura do Professor(a) responsável	Assinatura do Atleta ou Responsável Legal
Nome:	

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A Instituição de Ensino: _____
inscrita no CNPJ: _____ com o sede no endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF _____ CEP: _____ vem por meio desta
DECLARAR que, a fim de inscrição, que o(a) aluno: _____
_____, CPF: _____
RG: _____, Orgão expedidor/UF: _____, candidato (a) do BOLSA
ATLETA MANGARATIBA na categoria: _____, no Processo Seletivo: 01/2024
para a concessão de incentivo financeiro a pessoa física, está devidamente inscrito (a) sob o
número de matrícula: _____, e:

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição de Ensino

(Nome do responsável pela Instituição de Ensino)
(CPF do responsável pela Instituição de Ensino)

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DE PATROCÍNIO

Nome:		Sexo: ()F ()M	
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:

Nome do Patrocinador e CNPJ	Tipo de Patrocínio (bens, dinheiro ou serviço)	Período do Patrocínio	Contrapartida exigida

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
RECURSOS		PERÍODO	
PROCESSO Nº			
ATLETA			
CPF		IDADE	
RESP.LEGAL			
CPF		MÃE () PAI () OUTRO ()	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	CPF OU CNPJ	VALOR
TOTAL GASTO NO PERÍODO				

ATLETA OU REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE MENOR DE IDADE)	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER
---	--

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59

ANEXO IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTO

1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome:		Sexo: ()F ()M	
Endereço:			
Idade:	Data de nascimento:	Naturalidade:	UF:
2 - RESULTADOS ALCANÇADOS			
Descrever resultados com locais, data e, anexar cópias de reportagens e fotos que comprovam.			
3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro ao município de MANGARATIBA/RJ, para fins de prestação de contas referente a recursos recebidos no ano de 2024, que as informações acima citadas, bem como fotos e reportagens são verdadeiras e, comprovam os resultados obtidos em conformidade com o plano de treino e competições de 2024.			
MANGARATIBA, DE 2024		Assinatura do Atleta ou Responsável Legal	

Secretaria de Educação Esportes e Lazer
Av. Célio Lopes, 213 – 3º Andar – Centro – Mangaratiba – RJ
CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** a CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 REMARCAÇÃO, Processo Administrativo nº **8065/2023**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, coleta insular, coleta e transporte de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos, dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de MANGARATIBA/RJ, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ: 14.647.297/0001-96	R\$: 12.869.322,78

Perfazendo um valor total de R\$ 12.869.322,78 (doze milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

Mangaratiba, 07 de março de 2024.



Ailton Soares Junior

Secretário Municipal de Serviços Públicos



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal